



### INDICAÇÃO Nº 145/2021

*Indica ao Prefeito Municipal que verifique junto à Secretaria da Saúde, a possibilidade de instituir a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Indaiatuba.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal *que verifique junto à Secretaria da Saúde, a possibilidade de instituir a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Indaiatuba.* Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

### Justificação

A pessoa com transtorno autista teve a sua normatização na Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e alterada pela recente Lei nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020, que instituiu a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 2624/2021  
01/10/2021 - 11:34  
IND 1698/2021

estereotipados. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve diversas patologias que prejudicam o desenvolvimento neurológico e apresentam três características: dificuldade de socialização, de comunicação e comportamentos repetitivos. Essas síndromes apresentam escalas de severidade e de prejuízos diversos, no entanto, a pessoa autista não é facilmente identificável como outros tipos de pessoas com deficiência, sendo esse também um importante argumento em favor da criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para fins de possibilitar o pronto atendimento e a prioridade no acesso a serviços públicos e privados, em especial na área da saúde, educação e assistência social e também, para que através da referida identificação, possam ter mais bem assegurados outros direitos básicos e essenciais enquanto pessoa com deficiência.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2021.

**Décio Rocha**  
Vereador